



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORDEM SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE A EMENDA Nº1/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 8085/2025, QUE “EFETUA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG, A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Ordem Social da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, emite parecer à Emenda nº 1/2025 ao Projeto de Lei nº 8085/2025, que trata do reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal.

A emenda em análise foi apresentada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação com o objetivo de esclarecer a composição do percentual de reajuste previsto no artigo 1º do projeto de lei, estabelecendo de forma explícita a distinção entre a recomposição inflacionária e o aumento real.

FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta Comissão, nos termos do artigo 71, inciso III, do Regimento Interno desta casa, manifestar-se sobre matérias que envolvam aspectos sociais e a organização administrativa que impacte diretamente a atuação dos agentes políticos no atendimento à sociedade.

Art. 71. Compete à Comissão de Ordem Social analisar as proposições que versem sobre, dentre outros temas correlatos:

I – regime próprio de previdência do servidor público municipal;

II – integração e políticas ligadas ao mercado de trabalho;

III – estrutura organizacional da Prefeitura Municipal e suas autarquias e da Câmara Municipal;(grifo nosso).

IV – política de habitação social;

V – venda, hipoteca, permuta e toda forma de alienação de bens públicos, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do município;

VI – regulamentação do trânsito, sua evolução, suas melhorias de sinalização, tanto urbano como rural e sua operacionalização de acordo com a demanda da população.

A Emenda nº 1/2025 inclui o § 1º ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 8085/2025, esclarecendo que o reajuste total de 7,5% será composto por:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5,20% a título de recomposição das perdas inflacionárias, com base no INPC;
- 2,30% de aumento real.

Essa modificação atende à recomendação jurídica apresentada pela Procuradoria da Câmara e garante maior transparência e adequação legal ao conteúdo da norma, conforme o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Além disso, tal distinção permite a correta interpretação da política de reajuste e preserva a isonomia entre os Poderes Legislativo e Executivo, cujos servidores devem receber o mesmo índice de recomposição, nos mesmos parâmetros e datas.

CONCLUSÃO DA RELATORIA

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Ordem Social, após análise da Emenda nº 1/2025 ao Projeto de Lei nº 8085/2025, exara **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação. A emenda contribui para o aprimoramento do texto legal, respeita os princípios constitucionais e reforça o compromisso com a valorização transparente e responsável dos servidores públicos municipais.

Pouso Alegre, 19 de maio de 2025.

Elizelto Guido
Presidente

Davi Andrade
Relator

Dionisio Pereira
Secretário